ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

CONTRATO CPLVB Nº 052/2026
Processo Administrativo nº 049/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2026

R$ 523.578,65
Vigência: 20/07/2027

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA – PI E A EMPRESA E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santa Teresinha s/n – Centro – Várzea Branca – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.103/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor **RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF nº **394.293.773-53**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A): A empresa **E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA,** com sede na Rua Jeronimo Belo, nº 620 – Centro – Anísio de Abreu – PI, inscrita no CNPJ nº 35.737.953/0001-11, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o senhor **Edson de Holanda Ribeiro Junior**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº 364.930.148-24 e RG 3567741-SSP-PI, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no **artigo 74, inciso III, "C" e "F", da Lei 14.133/2021**, o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA – PI (LOTE I). e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA – PI (LOTE II). De acordo com as planilhas abaixo:**

LOTE I - RESUMO GERAL DAS CAMPANHAS

AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	VALOR (R$)
Campanha Mente Saudável, Profissional Forte	Profissionais de saúde	14.088,10
Campanha de Combate ao Aedes Aegypti	População em geral	20.333,30
Campanha Saúde na Praça	População em geral	33.150,00
Campanha Agosto Dourado	Gestantes, puérperas, parceiros e familiares	18.682,30
Campanha Setembro Amarelo	População em geral e profissionais de saúde	16.805,75
Campanha Saúde Itinerante (Zona Rural e bairros)	População em geral	28.289,30
Campanha Outubro Rosa	População em geral e mulheres	36.841,35
Campanha Novembro Azul	População em geral e homens	39.644,80
Campanha Dezembro Vermelho	População geral	29.172,00
VALOR GLOBAL TOTAL		R$ 237.006,90

LOTE II - RESUMO GERAL DAS CAPACITAÇÕES

Nº	CAPACITAÇÃO	VALOR (R$)
01	CAPACITAÇÃO PARA O ACOLHIMENTO E O PRÉ-DIAGNÓSTICO DE PESSOAS COM AUTISMO	24.217,70
02	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO, APLICAÇÃO ADEQUADA DAS VACINAS, CORRETO CONDICIONAMENTO E LANÇAMENTO DA PRODUÇÃO NO SISTEMA E-SUS	23.451,75
03	CAPACITAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	28.680,75
04	CAPACITAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR, COM FOCO NOS CUIDADOS NO MANUSEIO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, DESCARTE CORRETO DE RESÍDUOS HOSPITALARES E PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS EM	24.151,05

Nº	CAPACITAÇÃO	VALOR (R$)
	CASOS DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES CONTAMINADOS	
05	CURSO DE CAPACITAÇÃO NO CUIDADO GERIÁTRICO COM DOENÇAS CRÔNICAS	15.939,00
06	OFICINA SOBRE PREVENÇÃO DE QUEDAS	18.358,20
07	CAPACITAÇÃO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, COM FOCO NA DISTRIBUIÇÃO E AQUISIÇÃO CORRETAS DE MEDICAMENTOS, BEM COMO NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS HÓRUS E QUALIFAR	17.923,50
08	CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO CORRETA DOS RECURSOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO	14.364,00
09	CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CONTROLE DE ZOONOSES, IDENTIFICAÇÃO DE DOENÇAS E VACINAÇÃO	16.083,90
10	CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE CONDUÇÃO CORRETA DO PRÉ-NATAL E CUIDADOS BÁSICOS DE GINECOLOGIA NA ATENÇÃO BÁSICA	20.947,50
11	PLANILHA DE CUSTOS AJUSTADA – CAPACITAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL (CHAGAS E DENGUE)	18.824,40
12	PLANILHA DE CUSTOS – CAPACITAÇÃO EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES DE SAÚDE	15.485,40
13	PLANILHA DE CUSTOS – CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (CASOS NÃO URGENTES)	17.438,40
14	PLANILHA DE CUSTOS – CAPACITAÇÃO PARA VIGILANTES DE UNIDADES DE SAÚDE (UBS E HOSPITAL MUNICIPAL)	13.299,30
15	PLANILHA DE CUSTOS – CAPACITAÇÃO PARA RECEPCIONISTAS DA ATENÇÃO BÁSICA E REDE HOSPITAL MUNICIPAL	17.406,90
VALOR GLOBAL TOTAL		286.571,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo administrativo nº 049/2026,** sob a modalidade **Inexigibilidade de Licitação 015/2026** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos municipais**: EMENDA ESPECIAL, FMS, FUS, ISS, ICMS, FPM, E RECURSOS PROPRIOS**.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA, se obrigará a prestar dos serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA: A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: O valor contratado: **LOTE I: R$ 237.006,90 (duzentos e trinta e sete mil e seis reais e noventa centavos), LOTE II: R$ 286.571,75 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R$ 523.578,65 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos),** além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em

relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Branca-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Várzea Branca – PI, 20 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182, OU=videoconferencia, CN=RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR
Data: 20/07/2026 11:20:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA
EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF